



**DECRETO Nº 321/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT  
Nortelândia – MT: 12/08/2019

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat  
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado em 15/08/2019 no Jornal Oficial Eletrônico  
dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIV |  
nº3.292 – p. 419/425

**ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DOS IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 153, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e realizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, inciso III, da Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais no Município de Nortelândia-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme laudo de avaliação técnica constante ao Anexo Único, a saber:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura AP. regular	Lavoura AP. restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2019	13.890,24	9.503,85	7.310,66	5.848,52	4.386,39	2.924,26



**Art. 2º** Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

**Art. 3º** Os valores mínimos de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais no Município de Nortelândia-MT, para efeito de incidência do ITBI de áreas rurais, não serão menores que a tabela constante do art. 1º deste decreto, ressalvado a adoção de regulamento específico.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de agosto de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa. 12.08.2019.

  
**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete  
do Prefeito

Nortelândia  para todos

ANEXO ÚNICO  
DECRETO Nº 321/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**LEVANTAMENTO DE VALORES DE  
TERRA NUA (VTN) DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA  
ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO  
NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE  
MARÇO DE 2019.**



**LEVANTAMENTO DE VALORES DE TERRA  
NUA (VTN) DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO  
DE MATO GROSSO PARA ATENDIMENTO  
À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877,  
DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

**(USO RESTRITO<sup>1</sup>)**

**Abril/2019**

---

<sup>1</sup> Uso autorizado e gratuito somente para usuários do sistema SIGITR.





**9) Resultados:**

MRT	Municípios de abrangência	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
MRT-01	Aripuanã, Colniza, Rondolândia, Cotriguaçu, Juruena, Nova Monte Verde, Nova Bandeirante, Apiacás.	10.440,26	7.143,34	5.494,87	4.395,90	3.296,92	2.197,95
MRT-02	São José do Rio Claro, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Sorriso, Tapurah, Ipiranga do Norte, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Vera.	26.691,42	18.262,55	14.048,12	11.238,49	8.428,87	5.619,25
MRT-03	Brasnorte, Campo Novo dos Parecis, Campos de Júlio, Diamantino, Nova Maringá, Tangará da Serra, Santo Antônio do Leste, Primavera do Leste, Campo Verde, Sapezal.	24.540,50	16.790,87	12.916,05	10.332,84	7.749,63	5.166,42
MRT-04	Planalto da Serra, Nova Brasilândia, Paranatinga, Gaúcha do Norte, Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Ribeirão Cascalheira, Novo São Joaquim, Querência, Campinápolis, Canarana, Água Boa, Nova Xavantina, Barra do Garças, Santo Antônio de Leverger, Chapada dos Guimarães, Guiratinga, Tesouro, Poxoréu, General Carneiro, Jaciara.	16.279,67	11.138,72	8.568,25	6.854,60	5.140,95	3.427,30
MRT-05	Rondonópolis, São Pedro da Cipa, Pedra Preta, São José do Povo, Juscimeira, Itiquira, Dom Aquino, Alto Garça, Alto Taquari, Alto Araguaia.	21.814,36	14.925,62	11.481,24	9.184,99	6.888,75	4.592,50
MRT-06	Carlinda, Alta Floresta, Paranaíta, Novo Mundo, Guarantã do Norte, Colíder, Terra Nova do Norte, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Matupá, Tabaporã, Marcelândia, Santa Carmem, Cláudia, Nova Santa Helena, Itaúba, Canabrava do Norte.	17.719,36	12.123,77	9.325,98	7.460,78	5.595,59	3.730,39

MRT	Municípios de abrangência	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
MRT-07	Peixoto de Azevedo, União do Sul, Feliz Natal, Vila Rica, Santa Cruz do Xingú, Novo Santo Antônio, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Confresa, Luciara, Santa Teresinha, São Félix do Araguaia, Porto Alegre do Norte, Nova Nazaré, Araguaiana, Cocalinho, Ribeirãozinho, Torixoréu, Araguaína, Pontal do Araguaia, Ponte Branca.	15.764,83	10.786,46	8.297,28	6.637,82	4.978,37	3.318,91
MRT-08	Nobres, Denise, Nova Olímpia, Porto Estrela, Barra do Bugres, Mirassol D'Oeste, Curvelândia, Rio Branco, Salto do Céu, Lambari D'Oeste, Nortelândia, Arenápolis, Alto Paraguai, Santo Afonso, Nova Marilândia, Rosário D'Oeste, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Cáceres, Poconé, Barão de Melgaço.	13.890,24	9.503,85	7.310,66	5.848,52	4.386,39	2.924,26
MRT-09	Acorizal, Cuiabá, Várzea Grande.	34.087,86	23.323,27	17.940,98	6.034,37	4.525,78	3.017,19
MRT-10	Juina, Castanheira, Comodoro, Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Itanhangá.	9.499,77	6.499,84	4.999,88	3.999,90	2.999,93	1.999,95
MRT-11	Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Conquista D'Oeste, Vale do São Domingos, Nova Lacerda, São José dos 4 Marcos, Glória d' Oeste, Araputanga, Reserva do Cabaçal, Indiavaí, Jauru, Figueiropólis D'Oeste, Porto Esperidião.	14.057,43	9.618,24	7.398,65	5.918,92	4.439,19	2.959,46



10) Termo de encerramento:

Nada mais havendo a relatar, encerra-se o presente levantamento, que é composto de 21 (vinte e uma) folhas digitadas apenas no anverso, incluindo a presente datada e assinada, apresentando os seguintes anexos:

- Anexo A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Anexo B -Relatório de Análise de Mercado de Terras - Mato Grosso - Ano Referência 2018–INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

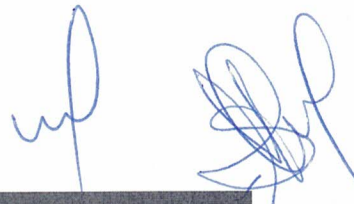
Campo Grande, 02 de abril de 2019

---

Wagner de Oliveira Filippetti

Eng. Agrônomo CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional)  
Especialista em Georreferenciamento  
Pós-graduado em Engenharia de Avaliações  
Corretor de Imóveis – CRECI/MS nº 4116  
Avaliador de Imóveis – CNAI/COFECI nº 3262  
Membro titular do IBAPE/MS nº 084

ASSINATURA NO ORIGINAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS

1º ADITIVO CONTRATO Nº 21/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43. **Objeto:** O objeto do presente instrumento consiste na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTERNET DE FIBRA OPTICA 20MB DE UPLOAD E DOWNLOAD DEDICADO DE NBS A CBA, SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, DISPONIBILIDADE DE NO MINIMO 8 ENDEREÇOS DE I.P. FIXO, SUPERVISÃO 24H/7D, TEMPO REPARO APOS SOLIC MAX 8H PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Valor: R\$ 66.930,60 (Sessenta e seis mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos). **Data:** 22/07/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OI S.A** – Contratado

LICITAÇÃO  
ERRATA A PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## ERRATA A PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 47/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, nomeado pela portaria nº 179/2019, torna público aos interessados, a **ERRATA A PUBLICAÇÃO**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2019**, **Objeto:** Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Geotecnologias, com objetivo de fornecimento de solução de geoprocessamento, imageamento aéreo da cidade e com disponibilização de um Sistema de GIS (SIG), atualização da base cadastral do Departamento Tributário, Integração dos dados cadastrais com dados do Cadastro da Engenharia, Geração de Inconsistências, Atualização de base de dados com utilização de ortofoto, Sistema de consolidação do GIS com cadastro Financeiro do contribuinte, elaboração da Planta Genérica de Valores do Município e Disponibilização de sistema para acompanhamento da Planta Genérica de Valores do Município integrada ao sistema de GIS e Levantamento Filmado e Geoposicionado da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, com abertura para o dia 27/08/2019 as 08:00hs.

**ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Geotecnologias, com objetivo de fornecimento de solução de geoprocessamento, imageamento aéreo da cidade e com disponibilização de um Sistema de GIS (SIG), atualização da base cadastral do Departamento Tributário, Integração dos dados cadastrais com dados do Cadastro da Engenharia, Geração de Inconsistências, Atualização de base de dados com utilização de ortofoto, Sistema de consolidação do GIS com cadastro Financeiro do contribuinte, elaboração da Planta Genérica de Valores do Município e Disponibilização

de sistema para acompanhamento da Planta Genérica de Valores do Município integrada ao sistema de GIS e Levantamento Filmado e Geoposicionado da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

**LEIA – SE:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de geotecnologias, com objetivo de fornecimento de solução de geoprocessamento, imageamento aéreo da cidade e com disponibilização de um sistema de GIS (SIG), atualização da base cadastral da secretaria de fiscalização, integração dos dados cadastrais com dados do cadastro da engenharia, geração de inconsistências, atualização de base de dados com utilização de ortofoto, sistema de consolidação do GIS com cadastro financeiro do contribuinte, elaboração da planta genérica de valores da área urbana do município e dos Distritos da Coqueiral e Bom Jardim, disponibilização de sistema para acompanhamento da planta genérica de valores da área urbana do município e dos Distritos da Coqueiral e Bom Jardim, integrada ao sistema de GIS e levantamento filmado e geoposicionado da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, atendendo a solicitação da Secretaria de Fiscalização.

Nobres, 14 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

*Pregoeira*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 579/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **Maria de Lourdes Cavalcante Casado** portadora da RG nº 967.058 SSP/MT e CPF nº 631.247.851-34 da função de “**Coordenadora do CEIM - Arnoud Almeida de Oliveira - Cargo de Dedicção Exclusiva**” da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 13.08.2019.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

## JURIDICO

## DECRETO Nº 321/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DOS IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 153, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e realizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, inciso III, da Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais no Município de Nortelândia-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme laudo de avaliação técnica constante ao Anexo Único, a saber:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura AP. regular	Lavoura AP. restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2019	13.890,24	9.503,85	7.310,66	5.848,52	4.386,39	2.924,26

**Art. 2º** Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

**Art. 3º** Os valores mínimos de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais no Município de Nortelândia-MT, para efeito de incidência do ITBI de áreas rurais, não serão menores que a tabela constante do art. 1º deste decreto, ressalvado a adoção de regulamento específico.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de agosto de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa. 12.08.2019.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**ANEXO ÚNICO**

**LEVANTAMENTO DE VALORES DE TERRA  
NUA (VTN) DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO  
DE MATO GROSSO PARA ATENDIMENTO  
À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877,  
DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

**(USO RESTRITO<sup>1</sup>)**

**Abril/2019**

---

<sup>1</sup>Uso autorizado e gratuito somente para usuários do sistema SIGITR.

---

Rua Eduardo Santos Pereira nº 1518, sala 204 – Centro – Campo Grande – Mato Grosso do Sul  
CEP: 79.020-170                      www.multisig.com.br                      CNPJ nº 32.234.153/0001-90



- 1) Exercício: 2019
- 2) CPF Responsável Levantamento: 112.144.488-10
- 3) Nome Responsável Levantamento: Wagner de Oliveira Filippetti
- 4) Registro Nacional do Profissional (RNP): 260184970-3
- 5) ART: 1320190026220
- 6) Início da realização de coleta: 02 / 01 / 2018
- 7) Final da realização de coleta: 31 / 10 / 2018
- 8) Descrição resumida da metodologia utilizada:

Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras - Mato Grosso - Ano Referência 2018— INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).

Os valores foram ajustados para a data de 01/01/2019 por meio da variação da arroba do boi, utilizando-se o fator 1,054263566.

---

Rua Eduardo Santos Pereira nº 1518, sala 204 – Centro – Campo Grande – Mato Grosso do Sul  
CEP: 79.020-170                      www.multisig.com.br                      CNPJ nº 32.234.153/0001-90





10) Termo de encerramento:

Nada mais havendo a relatar, encerra-se o presente levantamento, que é composto de 21 (vinte e uma) folhas digitadas apenas no anverso, incluindo a presente datada e assinada, apresentando os seguintes anexos:

- Anexo A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Anexo B -Relatório de Análise de Mercado de Terras - Mato Grosso - Ano Referência 2018–INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Campo Grande, 02 de abril de 2019

---

Wagner de Oliveira Filippetti

Eng. Agrônomo CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional)  
Especialista em Georreferenciamento  
Pós-graduado em Engenharia de Avaliações  
Corretor de Imóveis – CRECI/MS nº 4116  
Avaliador de Imóveis – CNAI/COFECI nº 3262  
Membro titular do IBAPE/MS nº 084

ASSINATURA NO ORIGINAL

---

Rua Eduardo Santos Pereira nº 1518, sala 204 – Centro – Campo Grande – Mato Grosso do Sul  
CEP: 79.020-170                      www.multisig.com.br                      CNPJ nº 32.234.153/0001-90